

**LEI Nº 157 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional  
Suplementar ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária 3231-00 – Subvenções Sociais, Programa de Trabalho 2006.13754282-017, Secretaria Municipal de Saúde e aplicação no Hospital Maternidade Santa Terezinha.

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, e/ou resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o art. 43,§1º, item II e III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Em 16 de dezembro de 1991.**

BIANOR MARTINS ESTEVES  
Prefeito

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES  
Chefe de Gabinete

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA  
Procurador Jurídico

ANTONIO VITORINO DE SOUZA  
Secretario de Fazenda

ROBERTO ALVES VIEIRA  
Secretario de Saúde

